



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.19/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça dos Andradas, s/n, o Município de Jacutinga e a empresa RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, acordam proceder, nos termos do Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário, de acordo com as cláusulas que se seguem: .

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1- CONTRATANTE

Município de Jacutinga - MG, CNPJ nº17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo.

1.2 - CONTRATADA

RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ 06.983.149/0001-14
RUA ORQUÍZIA, Nº 472 – Bairro NOVA GIRIMIM
CIDADE: POÇO FUNDO/MG
Telefone: 35-3283-1099
e-mail: relcopy@relcopy.com.br
Representante legal: Rodrigo Alves de Carvalho
CPF 054.521.676-17

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 19/2017 modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores e Decreto nº 1.670, de 07/01/2005 e demais condições fixadas no Instrumento Convocatório e legislação em vigor.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO: Registro de de serviços de cópias e impressões coloridas e monocromáticas, com a manutenção e o fornecimento de equipamentos e tonners para as



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Secretarias de Administração, Obras, Saúde, Educação e Diretoria de Assistência Social Geral, conforme descrição contida no Anexo I do edital

2.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

A (COTA PRINCIPAL – 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	SERV. COPIA E IMPRESSAO MONOCROMÁTICA com fornecimento de serviço de manutenção reparadora e preventiva das impressoras, fornecimento de toners (quanto forem solicitados) e fornecimento de impressoras. Copias e impressoes MONOCROMÁTICAS	UNIDADE	531.040	KYROCERA	0,05	26.552,00
TOTAL						

B (COTA RESERVADA – 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	SERV. COPIA E IMPRESSAO MONOCROMÁTICA ME com fornecimento de serviço de manutenção reparadora e preventiva das impressoras, fornecimento de toners (quanto forem solicitados) e fornecimento de impressoras. Copias e impressoes MONOCROMÁTICAS	UNIDADE	183.056	KYROCERA	0,05	9.152,80
TOTAL						



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

C (exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	SERV. COPIA E IMPRESSAO COLOR. com fornecimento de servico de manutenção reparadora e preventiva das impressoras, fornecimento de toners (quanto forem solicitados) e fornecimento de impressoras. Copias e impressoes COLORIDAS	Unidade	15.664	RICOH SP 430 DN	0,59	9.241,76
TOTAL						R\$ 44.946,56

3.2. Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Finanças, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (DEZ) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO, REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO

4.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da ata.

4.2 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4.3 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da CONTRATADA em realinhar a Ata de Registro de Preços deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, que demonstrem a alteração pleiteada e podendo a administração a fim de averiguar a veracidade dos realinhamentos requeridos, realizar pesquisa de mesmo gênero da cidade e/ou região.

CLÁUSULA V - DO PRAZO

5.1 - O início da Ata de Registro de Preços fica fixado a partir da data da assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

5.2 - A presente Ata de Registro de Preços será executada da sua assinatura até 14.02.2018

CLÁUSULA VI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Funcional Programática
109	02 04 04 128 0001 2.008 3390 39
124	02 04 04 121 0001 2.012 3390 39
198	02 06 12 361 0002 2.022 3390 39
305	02 08 10 301 0007 2.039 3390 39
306	02 08 10 301 0007 2.039 3390 39
326	02 08 10 301 0007 2.037 3390 39
331	02 08 10 301 0007 2.038 3390 39
393	02 08 10 122 0007 2.040 3390 39
420	02 10 15 452 0006 2.052 3390 39
521	02 11 08 244 0005 2.064 3390 39
563	02 04 03 128 0001 2.008 3390 39

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar o serviço licitado imediatamente, após a instalação das máquinas e equipamentos nos locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de cancelamento unilateral da ata e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e nesta ata de registro de preços.

7.1.1. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, dentro dos limites do município, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do serviço.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente da prestação do serviço.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, serviços que se verifique a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais de entrega dos serviços no horário estipulado pela Secretaria solicitante.

8.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.5. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

8.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

8.7. Restituir as impressoras, findo o contrato, nas condições em que as recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da disponibilização, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, será feita pelos membros responsáveis das Secretarias Solicitantes Portaria nº 2894 de 01 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades por descumprimento a esta Ata de Registro de Preços :

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesmo ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total da mesma com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Jacutinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

10.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas normas legais pertinentes.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese da aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

11.1.2 - Determinada por ato unilateral da Administração na forma do artigo 79. I, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.4 - Judicial, nos termos da legislação e da decisão proferida.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, 14 de Fevereiro de 2017.

Melquíades de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO ALVES DE CARVALHO
RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 LUANA MARTA DE SOUZA RAMOS

CPF – 117.112.846-02

2 ALESSANDRO GRASSI PERUGINI

CPF – 108.384.926-30